



TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Maria Flavia Ferreira de Melo, Solteira, residente e domiciliada na, Rua Maria do Rozário Melo, nº 811, Areia Branca, Ibimirim-PE, portadora do CPF n.º 117.348.774-43 carteira de identidade nº 11.812.039, SDS/PE pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL CINE KURUMIN, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de **03 de junho de 2024**, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da Associação de Cultura, Cidadania, Educação e Desenvolvimento Social - ACCEDS, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

Laiane de Silva Freire CPF 131.270.944-85 Presidente da ACCEDS





O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 03 dias por semana, com carga horária semanal de 12 horas.

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I respeitar as normas legais e regulamentares;
- II exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;

VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I Organização das atividades vinculadas ao Cine Kurumin;
- II Organização de Equipe e técnica para garantia das atividades direcionadas;
- III Organização das comunidades e lideranças para garantia da realização dos cinemas intinerantes.

Laiane da Silva Freire CPF 131.270 044-85 Presidente da ACCEDS







CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Laiane da Silva Freire CPF 131.270.944-85 Presidente da ACCERS

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S





TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

José Kevin Gabriel Magalhães Dantas, Solteiro, residente e domiciliada na, Rua Regina Soares Davila, nº 60, Padre Cícero, Ibimirim-PE, portadora do CPF n.º 085.317.754-69 carteira de identidade nº 10.593.468, SDS/PE pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a execução de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL CINE KURUMIN, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

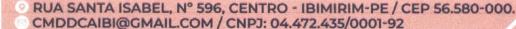
O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 03 de junho de 2024, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da Associação de Cultura, Cidadania, Educação e Desenvolvimento Social - ACCEDS, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.







CMDDCAIBI@GMAIL.COM / CNPJ: 04.472.435/0001-92





O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 03 dias por semana, com carga horária semanal de 12 horas.

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

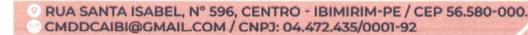
- I respeitar as normas legais e regulamentares;
- II exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I Organização das atividades vinculadas ao Cine Kurumin;
- II Organização de Equipe e técnica para garantia das atividades direcionadas;
- III Organização das comunidades e lideranças para garantia da realização dos cinemas intinerantes.









CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.

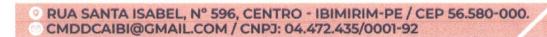
Assinatura do(a) Voluntário(a)

Laiane da Silva Freire CPF 131.270.944-85

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S

Laiane da Silva Freire CPF (31/270.944-85 Presidente da ACCEDS.









TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Bruna Mayara dos Santos Mendes, Solteira, residente e domiciliada na, Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 06, Padre Cicero, Ibimirim-PE, portadora do CPF n.º 091.579.224-97 carteira de identidade nº 8.893.417, SDS/PE pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a execução de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL CINE KURUMIN, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de **03 de junho de 2024**, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da Associação de Cultura, Cidadania, Educação e Desenvolvimento Social - ACCEDS, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.







O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 03 dias por semana, com carga horária semanal de 12 horas.

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I respeitar as normas legais e regulamentares;
- II exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I Organização das atividades vinculadas ao Cine Kurumin;
- II Organização de Equipe e técnica para garantia das atividades direcionadas;
- III Organização das comunidades e lideranças para garantia da realização dos cinemas intinerantes.

CPF 131/270,944-85 Presidente da ACCED





CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Laiane da Silva Freire CPF 131.270.944-85 Presidente da ACCEDS

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S